



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0627746/2023

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 9 do doc. 0627421):

1. Trata-se de solicitação impulsionada pela Secretaria de Tecnologia da Informação com vistas à contratação da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.** (CNPJ nº 05.555.382/0001-33), tendo por objeto a aquisição de **27 (vinte e sete) assinaturas de treinamento, visando o acesso a diversos cursos disponibilizados na plataforma ALURA**, no valor total de R\$ 27.045,90 (vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme proposta juntada aos autos (ID 0626474).

2. A justificativa para a contratação pretendida encontra-se albergada com a apresentação detalhada no item 1 do Projeto Básico confeccionado pela Coordenadoria de Soluções Corporativas/STI (ID 0622794), e que traz a seguinte perspectiva:

“1.1 Capacitar servidores em diversas áreas da tecnologia da informação, tais como, Programação, Data Science, DEVOPS, Inovação e Gestão. O Acesso a diversos cursos nas áreas de tecnologia da informação em uma única plataforma se mostra viável tanto para a manutenção do conhecimento das equipes na STI quanto para a capacitação de usuários externos a STI em áreas estratégicas do TRE-MT, tais como, Business Intelligence, gestão ágil, estatística, entre outras. As despesas foram inclusas no PAC do exercício corrente.”

3. No tocante à razoabilidade do valor do investimento e a fim de demonstrar a compatibilidade do preço a ser contratado com os valores praticados no mercado, a Seção de Planejamento e Treinamento apresentou nota fiscal/nota de empenho relativas aos programas de treinamento ministrados pela empresa a ser contratada junto a outras instituições (ID 0603862 e ID 0604583), que **demonstram a compatibilidade dos valores.**

4. Cumpre salientar que, a fim de instrução, encontram-se acostados nos autos: a proposta comercial renovada da empresa (ID 0626474), atestados de capacidade técnica (ID 0601551 e ID 0622822), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e negativas de improbidade administrativa e de licitantes inidôneos (ID 0622841).

5. As certidões negativas e de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser revalidadas por ocasião da celebração do contrato.

6. O Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico foram juntados aos autos no ID 0622795 e ID 0622794, respectivamente.
7. A Seção de Planejamento e Treinamento - SPT/CED/SGP, conforme manifestação colacionada ao ID 0623779, informou:

“1. Trata-se da solicitação da assinatura da plataforma ALURA de cursos online, com direito à participação de 27 servidores deste sodalício.

2. A Resolução TSE n. 22.572/2007 estabelece como diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento da Justiça Eleitoral:

I – otimizar os recursos orçamentários disponíveis de capacitação, buscando a adoção dos formatos, métodos, técnicas e soluções de aprendizagem, a fim de garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração;

II – possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício

3. Em relação às ações de capacitação, mencionado normativo elenca os ‘cursos presenciais e a distância, os grupos formais de estudo, os treinamentos em serviço, estágios supervisionados, seminários, congressos, simpósios e correlatos...’

4. Este treinamento está previsto no PACTI sob o item ‘Contratação da Plataforma Alura’, cujo valor estimado é de R\$ 27.045,90.

5. A empresa fornecedora do treinamento é a AOV S Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-3.

6. Consultado o SICAF e emitidas as certidões negativas (doc. 0622841), verificou-se que a empresa está com a situação regular e apta a prestar o serviço.

7. Nos documentos 0601551 e 0622822 constam os atestados de capacidade técnica da empresa.

Memória de cálculo: 27 licenças X R\$ 1.001,70 = R\$ 27.045,90”

8. Por sua vez, a Seção de Programação Orçamentária foi consultada acerca da dotação orçamentária e informou no ID 0624045 que *“1. O tipo da despesa foi prevista na Proposta Orçamentária de 2023. 2. Há disponibilidade orçamentária. 3. O valor estimado foi comprometido.”*
9. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 458/2023 (ID 0627276), opinou favoravelmente à contratação, bem como apontou o preenchimento dos requisitos necessários à contratação direta com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, concluindo nos seguintes termos:

“1. Pelo processamento da despesa com fundamento no artigo 25, inciso II c. c. o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993;

2. Pela observância do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, quanto ao prazo de publicação do ato.”

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo que consta dos autos, ao atestar o atendimento das disposições legais e ao entender demonstradas a necessidade e a conveniência da contratação em tela, bem como a razoabilidade do preço da contratação, considerando a manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 458/2023 (doc. 0627276), cujos fundamentos adotou por razões de

decidir, a teor do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018 (art. 3º, inciso II, alínea “a”, item 4), publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, adotou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) Aprovou o Estudo Técnico Preliminar (doc. 0622795) e o Projeto Básico acostado ao doc. 0622794, com fulcro no artigo 3º, II, “b” da Portaria TRE-MT nº 117/2018, bem como ratificou as justificativas colacionadas aos autos pela Coordenadoria de Soluções Corporativas/STI e pela Seção de Planejamento e Treinamento/SGP para a contratação em apreço;

b) Autorizou a contratação direta da empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. (CNPJ nº 05.555.382/0001-33), pelo valor de R\$ 27.045,90 (vinte e sete mil quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme proposta comercial constante do doc. 0626474 e condições e especificações detalhadas no Projeto Básico, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão da nota de empenho e demais atos decorrentes da decisão, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondero pelo(a):

a) Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal;

b) Encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias da nota de empenho, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, bem como para as demais providências pertinentes.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que aprovou o Estudo Técnico Preliminar (doc. 0622795) e o Projeto Básico acostado ao doc. 0622794; ratificou as justificativas colacionadas aos autos pela Coordenadoria de Soluções Corporativas/STI e pela Seção de Planejamento e Treinamento/SGP para a contratação em apreço; autorizou a contratação direta da empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. (CNPJ nº 05.555.382/0001-33), pelo valor de R\$ 27.045,90 (vinte e sete mil quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme proposta comercial constante do doc. 0626474 e condições e especificações detalhadas no Projeto Básico, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão da nota de empenho e demais atos decorrentes da decisão, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias da nota de empenho, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, bem como para as demais providências pertinentes.

Cuiabá, 28 de agosto de 2023.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRESIDENTE TRE-MT**, em 28/08/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0627746** e o código CRC **A8B269CB**.